



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2001

Súmula- Autoriza o Executivo Municipal, a terceirizar o uso De barracão e prensa para reciclagem de lixo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cedência de uso, do barracão medindo 180 m², ou seja dez metros de frente por 18 metros de fundos, construído na área do britador do Município, matrícula nº 5.927, bem como da prensa e outros implementos, próprios para prensagem de lixo reciclável.

Artigo 2º - O Executivo, deverá efetuar a cedência de uso, após realizada licitação entre os interessados, aceitando a melhor oferta financeira, em favor do município de Clevelândia.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2001.


VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL.